



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande  
CNPJ 12.207.528/0001-15

Nº \_\_\_\_\_

FL \_\_\_\_\_

50

Visto

**INEXIBIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**  
**CONTRATO Nº 114/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.1207.017.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FEIRA  
GRANDE/AL E DO OUTRO A EMPRESA  
ARCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI  
- ME.**

**DAS PARTES E DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, com Sede Administrativa na Rua 07 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, representado pelo Prefeito, Senhor **Flávio Rangel Apóstolo Lira**, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 007.635.914-08 e do RG nº 1579430 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, cidade de Feira Grande/AL, doravante denominado Contratante.

**CONTRATADO(A):** ARCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.551.812/0001-77, com sede na Rua Professor Roberval Froes, nº 390, apartamento 63, Bloco Saint Raphael, Edifício Mediterrâneo – Jardim Esplanada, Bairro Jardim Esplanada, no Município de São José dos Campos- SP, inscrita no endereço eletrônico: [producoesarca@gmail.com](mailto:producoesarca@gmail.com) neste ato representado por sua sócia administradora Sra. **Ana Lucia Camilo Neves da Silva**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob nº 159.494.738-41 e no RG sob nº 21.439.645-9 SSP/SP residente e domiciliado à Rua Professor Roberval Froes, nº 390, apartamento 63, Bloco Saint Raphael, Edifício Mediterrâneo – Jardim Esplanada, Bairro Jardim Esplanada, no Município de São José dos Campos- SP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 2023.1207.017, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** O Contratado se compromete a realizar o serviço artístico pertinente ao show do Cantor Flavinho, com duração mínima de 01h30m no dia 10 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e do Pagamento:** O valor do presente pacto perfaz a ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta, cujas condições





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande  
CNPJ 12.207.528/0001-15

também fazem parte das obrigações assumidas tanto pelo contratante como pelo contratado.

**Parágrafo Único:** O pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor será efetuado na assinatura do contrato. E os outros 50% (cinquenta por cento) do valor será efetuado até o próximo dia útil após a realização do show, tendo em vista ser a única forma de contratação possível com a referida empresa, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos:** As despesas decorrentes com os serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12.00 – Secretaria Municipal de Cultura;
- 0.100 - Secretaria Municipal de Cultura;
- 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
- 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste:** O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, § 1º e 3º § 1º da Lei Federal Nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo:** A vigência contratual será constada da data da assinatura deste contrato por 02 (dois) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Multa:** A Contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (um inteiro por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, além da devolução total das despesas já pagas devidamente corrigidos. Será assegurado ao Município de Feira Grande (AL) o ingresso das ações judiciais cabíveis em caso do descumprimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Serviços:** O Contratante na vigência do pacto NÃO poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços. A Contratada, entende-se a Artista e sua equipe técnica, será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratante disponibilizará 06 (seis) horas antes do início da capacitação, todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente ajuste possibilitando plenas condições para o seu fiel cumprimento.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande  
CNPJ 12.207.528/0001-15

Nº \_\_\_\_\_

FL \_\_\_\_\_

52

Visto

**Parágrafo Segundo:** As partes não configura agravo aos termos contratuais à não execução do seu objeto motivada por caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos Encargos:** Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo Primeiro:** Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes a hospedagem, alimentação e traslado aéreo do artista e de toda sua equipe técnica.

**CLÁUSULA NONA - Da Rescisão:** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Dada a rescisão por qualquer uma das partes deverá ser pactuada outra data para a execução do objeto do contrato ou proceder a devolução dos valores pagos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Multas:
  - I. de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
  - II. em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
  - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que

auf



Nº \_\_\_\_\_

FL \_\_\_\_\_

53  
VISA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande  
CNPJ 12.207.528/0001-15

seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

- V. As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro:** Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca do Município de Feira Grande, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Feira Grande/AL, 26 de dezembro de 2023.

FLAVIO RANGEL  
APOSTOLO  
LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por  
FLAVIO RANGEL APOSTOLO  
LIRA:00763591408  
Dados: 2023.12.26 13:52:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE  
Flávio Rangel Apóstolo Lira  
Contratante

ARCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME  
Ana Lucia Camilo Neves da Silva  
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_